



Governo de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Planejamento em Saúde
Diretoria de Assistência Farmacêutica

Nota Informativa 01/2021 DIAF/SPS/SES/SC

Assunto: Disponibilização do Medicamento Hidrocortisona pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Prezados Senhores,

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XXVIII - Título IV - Trata das regras de Financiamento e Execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no Âmbito do SUS;

Considerando a Retificação da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 71 de 13/04/2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das Normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título V - Capítulos II e III - Trata do Financiamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.848 de 06 de novembro de 2007 que publica a Tabela Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 11 de 16 de março de 2015 que torna pública a decisão de incorporar o Cipionato de Hidrocortisona em comprimidos de 10 mg e 20 mg para o tratamento da Hiperplasia Adrenal Congênita no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria Conjunta SAS/SCTIE/MS nº 16 de 15 de janeiro de 2010 que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Hiperplasia Adrenal Congênita;



Rua Esteves Júnior, nº 390 - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3665-4508 / fax: 3665-4527 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br
www.saude.sc.gov.br



Governo de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Planejamento em Saúde
Diretoria de Assistência Farmacêutica

Informamos:

O medicamento Hidrocortisona comprimido foi incorporado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 11 de 16 de março de 2015 para o tratamento da Hiperplasia Adrenal Congênita – HAC, por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A última informação que tivemos do Ministério da Saúde – MS é de que na 5ª reunião ordinária da CIT, realizada em 27 de junho de 2019 os medicamentos hidrocortisona comprimidos, 10 e 20 mg foram alocados no grupo 1A, que é de compra e distribuição centralizada pelo MS.

Consultando site da CONITEC verificamos que o PCDT para Hiperplasia Adrenal Congênita publicado pela Portaria SAS/MS nº 16 de 15 de janeiro de 2010, ainda não consta na lista de PCDTs em atualização e que ainda não houve publicação do código de procedimento para a Hidrocortisona na Tabela Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – Tabela SIGTAP.

A Secretária Estadual de Saúde de Santa Catarina - SES/SC, já vinha atendendo pelo CEAF as solicitações para tratamento de HAC com CID-10: E250, com Hidrocortisona na apresentação comprimidos de 10 mg, adquirido com recursos próprios.

Porém, atualmente, devido a dificuldades de importação do medicamento **Hidrocortisona 10 mg comprimido a SES/SC está disponibilizando Hidrocortisona 10 mg na apresentação em cápsulas.**

Sabendo que muitos pacientes fazem uso de uma dose posológica inferior a apresentação de 10 mg, dependendo do fracionamento do comprimido e **que as cápsulas não devem ser fracionadas, solicitamos que as Unidades de Assistência Farmacêutica orientem**





**Governo de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Planejamento em Saúde
Diretoria de Assistência Farmacêutica**

seus pacientes em uso desse medicamento a entrem em contato com o médico prescritor para que ele defina qual a melhor abordagem para estes casos.

Para o fornecimento de Hidrocortisona 10 mg cápsulas, uma nova prescrição em conformidade com a apresentação cápsulas será necessária, visto não ser possível a dispensação de medicamento em cápsulas com a receita já anexada ao processo do paciente (comprimidos). Caso seja necessário adequar a quantidade mensal utilizada pelo paciente, deverá ser providenciado novo Laudo de Solicitação de Medicamentos - LME, além da receita médica.

No receituário deverá constar a quantidade necessária de cápsulas por mês, considerando a dose diária necessária para o paciente.

Salientamos que a SES/SC já está em processo de aquisição de **Hidrocortisona 5 mg e 2,5 mg** e que esta orientação é válida enquanto os trâmites de aquisição não forem concluídos.

Eventuais dúvidas ou reclamações podem ser esclarecidas pelo e-mail da Ouvidoria: ouvidoria@saude.sc.gov.br.

Atenciosamente,

[documento com assinatura digital]

Adriana Heberle

Diretora da Assistência Farmacêutica

[documento com assinatura digital]

Liemar Coelho Vieira

Gerente de Administração da Assistência Farmacêutica

Florianópolis, 13 de janeiro de 2021.



Rua Esteves Júnior, nº 390 - Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3665-4508 / fax: 3665-4527 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br
www.saude.sc.gov.br

